



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0700 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos () dias do mês de do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

JCMJ/mak.-

Documento Interno nº. 26.791/2017.-

PORTARIA Nº 11.738 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 11.738, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o inciso VI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA;

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Constituir a Comissão Permanente de Avaliação, designando os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro :

- a) CARLOS HENRIQUE DAHMEN;
- b) Arqtª. MICHELLE LEÃO DE LIMA; e
- c) Engº. Civil FLORIVALDO ADORNO DE OLIVEIRA.

Art. 2º.) – Definir que compete à Comissão Permanente de Avaliação estimar o valor de imóveis a serem adquiridos, alienados ou locados pelo Município.

Art. 3º.) – Determinar que os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão sejam considerados “serviços relevantes”, prestados ao Município de Araras.

Art. 3º.) – Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.673, de 27 de março de 2017.

Art. 5º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Engº. Civil CELSO APARECIDO CANASSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

MAK/mak.-

Protocolo nº. 9.901/2012-I.-

PORTARIA Nº 11.739 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 11.739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o art. 4º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 5.014, de 28 de junho de 2017,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0700 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Representantes da Sociedade Civil

- a) Representante do Movimento das Mulheres Negras
Titular: Claudia Roberta de Oliveira
Suplente: Pérola Monteiro dos Santos Quintiliano
- b) Representante das Mulheres Assentadas
Titular: Rosa Maria Virgolina da Silva
Suplente: Tatiane Luzia Puppim Pereira
- c) Representante dos Movimentos Sociais Feministas e/ou Representante de Clubes de Serviço
Titular: Maria Amélia Pereira Nascimento – Lions
Suplente: Marcela Pelegrini Corrêa Silva – São João da Escócia
- d) Representante de Associação de Bairros de Araras e/ou Representante de Sindicatos constituídos no Município de Araras;
Titular: Rosemeire Aparecida Mudnutti – Associação de Bairro da Zona Sudeste / Villa Lobos
Suplente: Ana Rosa Leão – Associação Jardim Aeroporto
- e) Representante das Mulheres Lésbicas, Bissexuais ou Transexuais;
Titular: Leandro Fagner Bezerra (Maria Estela)
Suplente: Pietra Mia Silvério
- f) Representante de Mulheres Jovens, até 29 (vinte e nove) anos de idade e/ou representante da OAB
Titular: Marília Tognasca Macedo – OAB
Suplente: Luana Michetti – Jovem
- g) Representante das Entidades Religiosas
Titular: Katia Marina Morela Garcia Siviero – Quadrangular
Suplente: Eliana Chignoli Zaniboni – Igreja Sagrado Coração de Jesus

II – Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Representante da Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social
Titular: Bruna Adala Moreto
Suplente: Mônica Kelly Araújo Dias
- b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Jaqueline Armelin Tsukase
Suplente: Marly Aparecida Buzon Montanher
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jacqueline Roberta Roesler
Suplente: Nathália Menegatti Ferreira
- d) Representante da Secretaria Municipal de Ação Cultural e Cidadania
Titular: Silmara Regina da Roz Eliseu
Suplente: Mara Cristina Clemente.

Art. 2º.) – Definir que as atribuições e competência do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres estão discriminadas no artigo 3º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 3º) – Estabelecer que os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução, nos termos do § 6º., do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 4º) – Estipular que a Presidenta, a Vice-Presidenta e a Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão eleitas dentre as conselheiras, em eleição direta, na primeira reunião ordinária anual do referido Conselho, nos termos do artigo 5º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 5º) – Considerar que as funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante, nos termos do artigo 6º., da Lei Municipal nº. 4.744, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0700 - 9 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7º) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.531, de 27 de agosto de 2015.

Art. 8º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

SÔNIA REGINA CERRI ANTIGO
Chefe de Gabinete

Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein
Diretora de Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

MAK/mak.-

Protocolo nº. 273/2015-I.-

PORTARIA Nº 11.740 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 11.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito Municipal de Araras, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 62, incisos VI, IX, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, cc, com os demais preceitos regulamentares constantes das Leis Municipais que tratam, respectivamente, da Organização Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º) – Constituir Comissão Especial, para dar continuidade aos trabalhos que atualmente estão sendo desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, com atribuições de estudar e sugerir, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Portaria, proposta de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Araras.

Art. 2º) – A Comissão Especial e a proposta de reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Araras terão como objetivo promover a eficiência da gestão pública e reduzir custos por meio de:

I – revisão da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal;

II – relação descritiva dos cargos e funções, e respectivas atribuições a fim de evitar redundâncias e sobreposição de competências;

III – proposta legislativa que atenda aos interesses locais quanto à estrutura administrativa organizacional, visando a adequação desta ao Orçamento Municipal conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – fomento, normatização, padronização, inovação e adoção de boas práticas na gestão pública municipal; e

V – aprimoramento dos instrumentos de governança, transparência e controle da administração pública municipal.

Art. 3º) – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – BRUNO CESAR ROZA;
- II – ELISABETH PEREIRA BUSO;
- III – JANIÓ MARIANO RÉ;
- IV – JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR;
- V – JOSÉ LUIZ CORTE;
- VI – MARCOS ANTONIO FERREZINI;
- VII – WANDER CORDEIRO DE BRITO;
- VIII – RODRIGO RODRIGUES;
- IX – DÉBORA CARDOSOS DA CUNHA FAVETTA.

Art. 4º) – Ficam os Secretários e demais superiores das repartições municipais obrigados a atender, de imediato, os pedidos de informações, de relatórios formais e verbais, as inspeções em suas dependências, bem como, das solicitações de reuniões de trabalho em conjunto, para tratativas sobre as questões que envolvem este trabalho.